



### Índice

#### II *Comunicações*

##### COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

###### **Comissão Europeia**

2015/C 295/01	Início ao processo (Processo M.7566 — Mondi/Walki Assets) <sup>(1)</sup> .....	1
2015/C 295/02	Não oposição a uma concentração notificada (Processo M.7713 — REWE ZF/Kuoni Reisen and Related Group Companies) <sup>(1)</sup> .....	1

#### IV *Informações*

##### INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

###### **Conselho**

2015/C 295/03	Decisão do Conselho, de 4 de setembro de 2015, que adota a posição do conselho sobre o projeto de orçamento geral da união europeia para o exercício de 2016 .....	2
---------------	--	---

###### **Comissão Europeia**

2015/C 295/04	Taxas de câmbio do euro .....	3
---------------	-------------------------------	---

V Avisos

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

**Comissão Europeia**

2015/C 295/05

Notificação prévia de uma concentração (Processo M.7756 — Providence Equity/Chime) — Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado <sup>(1)</sup> .....

4

---

<sup>(1)</sup> Texto relevante para efeitos do EEE

## II

*(Comunicações)*

## COMUNICAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO EUROPEIA

## COMISSÃO EUROPEIA

**Início ao processo****(Processo M.7566 — Mondi/Walki Assets)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2015/C 295/01)

No dia 2 de setembro de 2015, a Comissão decidiu dar início ao processo relativamente ao caso acima mencionado, após ter concluído que a concentração notificada suscita sérias dúvidas quanto à sua compatibilidade com o mercado comum. O início do processo abre a segunda fase da investigação relativamente à concentração notificada, não prejudicando, no entanto, a decisão final sobre o caso. A decisão é baseada nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>.

A Comissão convida os terceiros interessados a apresentarem-lhe as observações que entenderem sobre este projecto de concentração.

Para que as observações sejam tomadas em conta no processo, estas devem ser recebidas pela Comissão no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data da publicação da presente comunicação. As observações devem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio electrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por correio, e devem mencionar o número de processo M.7566 — Mondi/Walki Assets, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direcção-Geral da Concorrência  
Secretariado Operações de Concentração  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das concentrações»).

**Não oposição a uma concentração notificada****(Processo M.7713 — REWE ZF/Kuoni Reisen and Related Group Companies)****(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2015/C 295/02)

Em 31 de agosto de 2015, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada e declarou-la compatível com o mercado interno. Esta decisão baseia-se no artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>. O texto integral da decisão apenas está disponível na língua inglesa e será tornado público após terem sido suprimidos quaisquer segredos comerciais que possa conter. Poderá ser consultado:

- no sítio *web* Concorrência da Comissão, na secção consagrada à política da concorrência (<http://ec.europa.eu/competition/mergers/cases/>). Este sítio permite aceder às decisões respeitantes às operações de concentração a partir da denominação da empresa, do número do processo, da data e do setor de atividade,
- em formato electrónico, no sítio EUR-Lex (<http://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>), que proporciona o acesso em linha ao direito comunitário, através do número do documento 32015M7713.

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1.

## IV

*(Informações)*INFORMAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS E ORGANISMOS DA UNIÃO  
EUROPEIA

## CONSELHO

## DECISÃO DO CONSELHO

de 4 de setembro de 2015

**que adota a posição do conselho sobre o projeto de orçamento geral da união europeia para o exercício de 2016**

(2015/C 295/03)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, n.º 3, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Considerando o seguinte:

1. Em 25 de junho de 2015, a Comissão enviou uma proposta com o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016 <sup>(1)</sup>.
2. Em 26 de junho de 2015, a Comissão apresentou a carta retificativa n.º 1 ao projeto de orçamento geral para o exercício de 2016 <sup>(2)</sup>.
3. O Conselho analisou a proposta da Comissão tendo em vista definir uma posição coerente, do lado das receitas, com a Decisão 2007/436/CE, Euratom do Conselho, de 7 de junho de 2007, relativa ao sistema de recursos próprios das Comunidades Europeias <sup>(3)</sup>, e do lado das despesas, com o Regulamento (UE, Euratom) n.º 1311/2013 do Conselho, de 2 de dezembro de 2013, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período 2014-2020 <sup>(4)</sup>,

DECIDE:

*Artigo único*

A posição do Conselho sobre o projeto de orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2016 foi adotada pelo Conselho em 4 de setembro de 2015.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho:  
<http://www.consilium.europa.eu/>.

Feito em Bruxelas, em 4 de setembro de 2015.

*Pelo Conselho**O Presidente*

J.ASELBORN

---

<sup>(1)</sup> COM(2015) 300 final.

<sup>(2)</sup> COM(2015) 317 final.

<sup>(3)</sup> JO L 163 de 23.6.2007, p. 17.

<sup>(4)</sup> JO L 347 de 20.12.2013, p. 884.

## COMISSÃO EUROPEIA

Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

7 de setembro de 2015

(2015/C 295/04)

## 1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar dos Estados Unidos	1,1146	CAD	dólar canadiano	1,4802
JPY	iene	133,09	HKD	dólar de Hong Kong	8,6382
DKK	coroa dinamarquesa	7,4614	NZD	dólar neozelandês	1,7801
GBP	libra esterlina	0,73035	SGD	dólar singapurense	1,5901
SEK	coroa sueca	9,4197	KRW	won sul-coreano	1 339,65
CHF	franco suíço	1,0871	ZAR	rand	15,5102
ISK	coroa islandesa		CNY	iuane	7,0954
NOK	coroa norueguesa	9,2645	HRK	kuna	7,5565
BGN	lev	1,9558	IDR	rupia indonésia	15 948,73
CZK	coroa checa	27,026	MYR	ringgit	4,8327
HUF	forint	314,03	PHP	peso filipino	52,366
PLN	złóti	4,2298	RUB	rublo	76,1067
RON	leu romeno	4,4343	THB	baht	40,253
TRY	lira turca	3,3717	BRL	real	4,2798
AUD	dólar australiano	1,6062	MXN	peso mexicano	18,8887
			INR	rupia indiana	74,5187

<sup>(1)</sup> Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

## V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE  
CONCORRÊNCIA

## COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.7756 — Providence Equity/Chime)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2015/C 295/05)

1. Em 28 de agosto de 2015, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(1)</sup>, pelo qual a Providence Equity Partners L.L.C. («Providence Equity», EUA) adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Chime Communications plc («Chime», Reino Unido), mediante aquisição de ações.
2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
  - Providence Equity: fundo de *private equity*,
  - Chime: grupo internacional de comunicações e de marketing desportivo.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho <sup>(2)</sup>, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7756 — Providence Equity/Chime, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia  
Direção-Geral da Concorrência  
Registo das Concentrações  
1049 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

---

<sup>(1)</sup> JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

<sup>(2)</sup> JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.



ISSN 1977-1010 (edição eletrónica)  
ISSN 1725-2482 (edição em papel)



**Serviço das Publicações da União Europeia**  
2985 Luxemburgo  
LUXEMBURGO

**PT**